



Paraibuna, 03 de dezembro de 2024.

OFÍCIO Nº 112/2024-JOA.

Assunto: Proc. 159/2024 (ARES-PCJ)

Prezado Senhor,

Em cumprimento ao Ofício nº 1.744/2024, relativo ao procedimento de Revisão Ordinária do Contrato de Concessão do Município de Paraibuna (Proc. Adm. 159/2024), informo o quanto segue:

A Prefeitura Municipal de Paraibuna, por seu prefeito, apresenta sua anuência aos termos apresentados pela CAEPA na Revisão Ordinária do Contrato de Concessão.

Saliento que, os termos encaminhados pela CAEPA guardam relação com pedidos realizados pela Municipalidade.

Abaixo seguem algumas informações apresentadas à CAEPA para encaminhado conjunto através do Ofício nº 072/2024-JOA, datado de 09/09/2024.

Item 1.1.1.

O núcleo Vale dos Pássaros está em fase de regularização fundiária por esta Municipalidade, com acompanhamento junto à Promotoria de Justiça Oficiante na Comarca de Paraibuna, através do Inquérito Civil nº 14.0365.0000136/2017.

Dentre os pedidos formulados pelo Ministério Público, o saneamento básico é elemento essencial. Dada a precariedade do abastecimento de água por mina d'água, com denúncias de animais prejudicando seu entorno, em razão de estar dentro de propriedade particular, o Ministério Público solicitou a adoção de medidas atinentes à regularização da situação.

Item 1.1.2.

Sobre as alternativas para abastecimento de água potável nos núcleos Vale dos Pássaros e Caracol III, dada a situação atual de regularização fundiária, esta Municipalidade optou pelo investimento inicial somente no núcleo Vale dos Pássaros, tendo-se em vista que o núcleo Caracol III ainda depende de análises para viabilidade da regularização fundiária, considerando situações como topografia, áreas de interesse ambiental e eventuais áreas de risco.



Item 1.1.4.

Em reunião com técnicos da CAEPA, houve a demonstração que o custo-benefício de um reservatório de 50m³ para utilização e crescimento habitacional no núcleo Vale dos Pássaros é mais condizente e atenderia no período do contrato o trabalho. Logo, esta Municipalidade aquiesce com a posição técnica da CAEPA.

Item 1.2.2.

A área em que se estabelecerá o empreendimento municipal “Polo Industrial” está localizado no Bairro Santa Edwiges, e objeto de desapropriação através do Processo Judicial nº 0000963-69.2010.8.26.0418, do imóvel transscrito sob nº 10.535, Livro 3-T, fls. 128.

A solicitação municipal refere-se a investimentos pela CAEPA anteriores à pavimentação, para não prejudicar o trabalho realizado no futuro.

A rede de água é inquestionável, porém, o esgotamento sanitário precisa de esclarecimentos:

No momento adequado, as empresas em processo de licenciamento para implantação do empreendimento terão exigidas várias providências, dentre as quais, o tratamento de esgoto gerado a partir de sua atividade empresarial.

Contudo, a opção pela rede dual de esgotamento sanitário tem referência ao esgoto doméstico gerado nos empreendimentos. Além disso, trata-se de uma opção técnica relevante, atribuindo ao projeto possibilidades e garante não intervenção após a execução de obras civis de pavimentação.

Item 1.2.5.

Sobre este quesito, vale ressaltar que, a Municipalidade e a CAEPA possuem relação de aproximação, todas as ações com influência sobre as áreas de competência são precedidas de reunião buscando solução conjunta, motivo pelo qual, houve a anuênciça por parte do Município sobre a Tabela 13.

Item 1.2.6.

Embora o Ofício nº 233/2022, expedido por esta Municipalidade tenha sido restritivo, a orientação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em acompanhamentos junto a este Município a respeito da CAEPA demonstra a necessidade de quantificação de atividades e valores, de forma a identificar o impacto contratual completo.

Em que pese a fragilidade do Ofício nº 233/2022, em reuniões com a CAEPA ficou definido, em todos os casos, o levantamento compreendendo água e esgoto.



Item 1.6.4.

A reprogramação proposta dos investimentos em esgotamento sanitário leva em consideração pedidos desta Municipalidade, para priorização de investimentos de relevância municipal, bem como, demandas de natureza judicial, motivo pelo qual, o Poder Concedente anui com a reprogramação proposta.

Atenciosamente,

VICTOR DE CASSIO MIRANDA

Prefeito Municipal

JÔNATAS OLIVEIRA DE ALMEIDA

Gestor do Contrato de Concessão - CAEPA

Matr. 3482

Ilustríssimo Senhor

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA

DD. Diretor Administrativo e Financeiro

ARES-PCJ